



FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

EDITAL ATAc/FORP 024/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA INFANTIL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2016, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, no período de 17 a 31 de julho de 2017, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público visando a obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Clínica Infantil, com base nos programas das disciplinas de Odontopediatria e Odontologia para Bebês I, Odontopediatria e Odontologia para Bebês II, Ortodontia Preventiva I, Ortodontia Preventiva II, e Epidemiologia e Bioestatística I e II.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto (Resolução 3461, de 07-10-88), no Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução 3745, de 19-10-90), no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução 6589, de 18-7-2013) e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital (em CD-ROM);

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e cópia);

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição (todos os turnos); prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia);

VI - documento de identidade (original e cópia);

VII - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III, IV e VI, por ocasião de seu contrato inicial, ou por solicitação do DRH/USP, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 127 • Número 112 • São Paulo, quinta-feira, 15 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

§ 4º - No ato da inscrição os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - O memorial a que se refere o inciso I acima poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FORP, conforme modelo disponível no link: https://www.forp.usp.br/wp-content/uploads/2016/06/normas_memorial.doc.

§ 6º - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

§ 7º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública da arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - prova pública oral de erudição: peso 2.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 127 • Número 112 • São Paulo, quinta-feira, 15 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

II - a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

O procedimento de realização da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, constará de uma prova pública oral de erudição, de acordo com o disposto no artigo 156 e seus parágrafos do Regimento Geral da USP.

§ 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

§ 4º - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

O programa que servirá de base para o concurso é:

ODONTOPEDIATRIA E ODONTOLOGIA PARA BEBÊS I

1. Manejo do comportamento do paciente infantil
2. Exame clínico em Odontopediatria
3. Imaginologia em Odontopediatria
4. Adequação do meio bucal
5. Anestesiologia e Cirurgia em Odontopediatria
6. Proteção Pulpar
7. Pulpotomia
8. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com rizogênese incompleta
9. Tratamento endodôntico em dentes com vitalidade pulpar
10. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar
11. Tratamento endodôntico em dentes com necrose pulpar e lesão periapical



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 112 • São Paulo, quinta-feira, 15 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

12. Tratamento endodôntico de dentes decíduos
13. Cárie de mamadeira (Cárie de acometimento precoce)
14. Selantes de fossas e fissuras
15. Dentística Restauradora em Odontopediatria
16. Problemas periodontais em crianças e adolescentes

ODONTOPEDIATRIA E ODONTOLOGIA PARA BEBÊS II

1. Traumatismo na dentição permanente
2. Traumatismos na dentição decídua
3. Reimplante dental
4. Anomalias do desenvolvimento dental
5. Disfunção temporomandibular e bruxismo em crianças e adolescentes
6. Erupção Dental
7. Rizólise
8. Terapêutica em Odontopediatria
9. Atendimento odontológico de pacientes portadores de necessidades especiais
10. Uso de fluoretos em Odontopediatria
11. Odontologia para Bebês

ORTODONTIA PREVENTIVA I

1. Crescimento e desenvolvimento facial: crescimento da base do crânio e crescimento do complexo naso-maxilar
2. Desenvolvimento da dentição decídua
3. Desenvolvimento da dentição mista
4. Nomenclatura em Ortodontia
5. Classificação das maloclusões e nomenclatura
6. Etiologia das maloclusões: fatores extrínsecos
7. Etiologia das maloclusões: fatores intrínsecos
8. Hábitos bucais
9. Mantenedores de espaço
10. Recuperadores de espaço
11. Mordida cruzada anterior
12. Mordida cruzada posterior
13. Diastemas

ORTODONTIA PREVENTIVA II

1. Exame clínico
2. Cefalometria radiográfica
3. Traçado cefalométrico
4. Pontos, linhas e planos cefalométricos
5. Análise cefalométrica da disciplina de Ortodontia Preventiva
6. Biomecânica dos movimentos dentários
7. Mordida aberta



Diário Oficial

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000
Volume 127 • Número 112 • São Paulo, quinta-feira, 15 de junho de 2017 www.imprensaoficial.com.br

8. Sobremordida profunda
9. Maloclusão de Classe II
10. Maloclusão de Classe III
11. Planejamento ortodôntico de casos clínicos da disciplina de Ortodontia Preventiva
12. Noções sobre materiais ortodônticos e ortodontia corretiva

EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA I E II

1. Causalidade – “DAG” gráficos acíclicos diretos
2. Amostragem (probabilística e não probabilística)
3. Inferência estatística (erro amostral, erro padrão e intervalo de confiança)
4. Teste de hipóteses, erro tipo I e tipo II
5. Comparação de médias e de proporções por meio de simulações
6. Correlação linear de variáveis
7. Análise de regressão linear simples e multivariada com diagnóstico de pressupostos
8. Análise de variância e diagnóstico de pressupostos
9. Comparação de proporções – qui-quadrado
10. Estudos experimentais e quasi-experimentos
11. Estudos observacionais: estudos de coorte (prospectiva e retrospectiva), caso-controle e transversais – vantagens desvantagens e aplicações dos estudos
12. Medidas de frequência de doenças (prevalência, incidência acumulada ou risco, taxa de incidência ou densidade de incidência)
13. Medidas de associação: odds ratio, risco relativo, razão de taxa
14. Ameaças a validade de um estudo: fatores de confusão, erro sistemático de informação, acaso
15. Sensibilidade e especificidade de testes diagnósticos
16. Concordância intra e inter-examinadores: kappa

Demais informações poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado, pelos telefones (16) 3315-4122/3315-4129 ou pelo e-mail: juliana@forp.usp.br.